



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 41 DE 02 DE MAIO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 175/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES NA VENDA DE BEBIDAS E PROPAGANDAS AUDIOVISUAIS DURANTE AS FESTAS DA MICARAMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 263/2023. RESOLVE, NOMEAR INTERINAMENTE A COORDENADORA, SENHORA URÂNIA DE MELLO ALVES, PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 41 DE 02 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 215/2022 de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 2 de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

----- :
ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.038 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	34.647,91
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	34.647,91	0,00
Total por Ação:	39.647,91	39.647,91

2.097 - Manutenção das Ações da Primeira Infância no SUAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.500,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00

Total por Unidade Orçamentária: **42.647,91** **42.647,91**

Total Geral: **42.647,91** **42.647,91**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

LUAN BARROS NORONHA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 038987/O

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO N.º. 175/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre limitações na venda de bebidas e propagandas audiovisuais durante as Festas da MICARAMA/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

Considerando, que os Festejos da MICARAMA tornou-se tradição na cidade, atraindo centenas de pessoas de outras localidades, aumentando, assim, substancialmente, o consumo de bebida alcoólica;

Considerando, que compete ao Município de Buritirama a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular da MICARAMA, que será realizado nos 06, 07 e 08 de maio de 2023;

Considerando, que as garrafas de vidro podem ocasionar acidentes, através da utilização indevida do vasilhame de vidro, de forma ocasional ou proposital e até criminosa, em atos de agressões pessoais, e especialmente, garrafas quebradas pelo circuito da festa podem por as pessoas em risco de ferimentos;

Considerando, que a MICARAMA tornou-se um bem público imaterial, do qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-la economicamente, obtendo lucros, ou para fins de lazer e diversão, razão pela qual se deve buscar o equilíbrio em relação ao suporte financeiro para sua realização, repartindo-se o ônus entre o poder público e a iniciativa privada;

Considerando, a celebração de Contratos de Patrocínio pela Administração Pública Municipal como a operação mais adequada para obtenção de recursos financeiros pelo Município de Buritirama, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de obrigações que viabilizem ações de marketing eficazes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, por parte dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, durante as Festas da MICARAMA/2023, para evitar riscos de acidente na área destinada à festa e cerca de 150m (cento e cinquenta metros) próximos da festa, bem como a comercialização de produtos que não seja dos Patrocinadores da MICARAMA/2023.

Art. 2º. Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, barracas e outros estabelecimentos de vendas de bebidas para consumo imediato, que esteja dentro de um perímetro do 150m (cento e cinquenta metros) a partir da praça de eventos, durante as Festas da MICARAMA/2023, só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade



ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua no segmento de bebidas, quais sejam, cervejas, refrigerantes, água, energéticos, isotônicos, vodkas, água de coco e sucos, relacionadas aos Patrocinadores Oficiais.

Art. 3º. Estão igualmente enquadrados na proibição, os ambulantes que em razão das suas atividades, comercializam bebidas para consumo imediato.

Parágrafo único: Fica proibida a circulação ou fixação de ambulantes com isopor na área interna da praça, local do evento.

Art. 4º. O Comerciante ou qualquer pessoa que for flagrada comercializando ou ingerindo bebidas em garrafas de vidro será responsabilizado, civil e criminalmente, nos termos da Lei, bem como sujeito a multas e sanções administrativas, além de estar sujeito a indenizar a vítima, pelo dano causado.

Art. 5º. Fiscais Municipais terão a atribuição de ordenar o comércio, os ambulantes e demais comerciantes e verificar o cumprimento das normas estabelecidas, se preciso, com auxílio da força policial.

Art. 6º. Também fica proibido a utilização de facões, facas, talheres ou espetos metálicos e copos de vidro no circuito da Festa, instalação de mesas ou cadeiras fora das áreas destinadas aos bares.

Art. 7º. Fica proibido qualquer tipo de propaganda audiovisual ou sonora no circuito da festa, nas praças onde acontecerá o evento, na via principal de acesso à cidade, senão somente aquelas realizadas ou determinadas pela Administração Municipal, ou dos patrocinadores oficiais, inseridos nessa proibição a colocação de cartazes, *banners*, *outdoor* e divulgação sonora.

Art. 8º. O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas na Lei Municipal nº 016/2001.

Art. 9º. O exercício de atividade econômica no perímetro da festa sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de Apreensão de Bens e Mercadorias prevista na Lei Municipal nº 016/2001.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 263/2023**

Nomear interinamente a **Coordenadora**,
Senhora **Urânia de Mello Alves**, para responder
pelo Cargo de Secretária de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Nomear interinamente a **Coordenadora**, Senhora **Urânia de Mello Alves**, para responder pelo Cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritirama, pelo período de concessão de férias da Titular do cargo.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134
E-mail: pmburitirama@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDA1-3EBC-14FC-C57F-B6C9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDA1-3EBC-14FC-C57F-B6C9



Hash do Documento

f4304ac19ca66aec4a39bfb1cbf68382504a18d0df92941d29d7235d0dedc170

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2023 17:28 UTC-03:00